

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 363/2019**

Designa as empregadas Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680 e Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação, via inexigibilidade de licitação firmada entre o Confea e a empresa MODUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL (Processo nº 05878/2019)

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X - orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

Considerando a contratação firmada entre o Confea e a empresa Modus Consultoria Organizacional, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização do curso sobre "Educação Financeira voltada para a Aposentadoria", a realizar-se entre novembro e dezembro do presente ano, na cidade de Brasília - DF;

Considerando a indicação das empregadas Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680 e Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação ora firmada até o encerramento das obrigações contratuais por ela geradas;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 05878/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680, para desempenhar a função de fiscal da presente contratação até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, para desempenhar a função de suplente da contratação devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 05878/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contratação, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 11/11/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/11/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268384** e o código CRC **1A7E6526**.